



Rua Paraguay, 90 – Ponta Aguda
CEP 89050-020 Blumenau – SC
Fone: (47) 3322-0894 / 99282-0568
E-mail: blumenau@aabb.com.br
CNPJ 82.666.108/0001-82
Fundada em 25.10.1957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 31º do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, o Presidente da Comissão Eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 16/10/2018 a 29/10/2018, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2019/2022:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente Social e Cultural	01
	Vice-Presidente Desportivo	01
	Vice-Presidente de Assuntos dos Associados Aposentados	01
	Vice-Presidente de Assuntos dos Associados Comunitários	01
	Vice-Presidente (suplentes)	06
CONSELHO FISCAL	Titulares	02
	Suplente	01

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, aprovado **em Assembleia Geral Extraordinária, em 05/04/2017.**

3. De acordo com o Art. 10º do Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, as inscrições das chapas dos Conselhos de Administração e Fiscal far-se-ão mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando a relação de todos os componentes (titulares e suplentes) e respectivos cargos a que concorrem com as devidas assinaturas de autorização.

Parágrafo único - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo.

4. Consideram-se requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro e pelo menos 2 (dois) suplentes de Vice-Presidente:

- I. ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 (seis) meses, estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI do Estatuto;
 - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;
 - b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
 - c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do 52, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;
- II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
- III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.

5. Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no art. 16º do Regulamento de Eleições.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
25/09/2018	01) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Art. 1º do Regulamento de Eleições
15/10/2018	02) Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Art. 4º do Regulamento de Eleições
16/10/2018	03) Início do período de inscrição de chapas eleitorais	Art. 11º do Regulamento de Eleições
29/10/2018	04) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais	Art. 11º do Regulamento de Eleições
31/10/2018	05) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita	Art. 11º, § 2º do Regulamento de Eleições
05/11/2018	06) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas	Art. 11º, § 3º do Regulamento de Eleições
07/11/2018	07) Homologação das chapas eleitorais	Art. 11º, § 3º do Regulamento de Eleições
09/11/2018	08) Divulgação das chapas eleitorais	Art. 19º do Regulamento de Eleições;
19/11/2018	09) Votação	Art. 25º do Regulamento de Eleições
19/11/2018	10) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Art. 31º do Regulamento de Eleições
21/11/2018	11) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Arts 32º e 33º do Regulamento de Eleições
21/11/2018	12) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 35º do Regulamento de Eleições
01/01/2019	13) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37º do Regulamento de Eleições

7. Poderão votar os associados admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições, que estejam em gozo de seus direitos e em dia com as contribuições sociais até o dia anterior ao pleito.

8. Não poderá votar e/ou ser votado o associado que esteja cumprindo penalidade de suspensão, imposta pelo Conselho de Administração, mesmo que haja recurso pendente de exame pelos órgãos competentes.

9. Para votar o associado deverá apresentar a carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial com foto, desde que seu nome conste da folha de votação. O eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna. É vedado o voto por procuração.

10. O descumprimento do Regulamento de Eleições constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

11. A interposição de recurso será assegurada à chapa até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

12. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2018.

OSNI PRUSSE
Presidente

DANILO MARCHI
Secretário